



# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS  
LARGO 1º DE MAIO, 8300-116 SILVES  
282 440 120 | [secretaria@amigosdospequeninos.com](mailto:secretaria@amigosdospequeninos.com)

## Índice

<b>CAPÍTULO I – PREÂMBULO</b> .....	2
1.Contexto .....	2
2.Amigos dos Pequenininos, IPSS.....	2
<b>CAPÍTULO II – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS</b> .....	4
1.Enquadramento .....	4
2.Âmbito.....	5
3.Responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas .....	5
4.Diretrizes Gerais .....	6
5.Gestão de Riscos .....	7
5.1.Identificação de Riscos.....	7
5.2.Análise e Classificação dos Riscos .....	10
5.3. Medidas de prevenção e correção dos riscos.....	16
<b>CAPÍTULO III – EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS</b> .....	17
1.Monitorização .....	17
2.Revisão .....	17
3.Formação .....	18
<b>CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADE PELO INCUMPRIMENTO</b> .....	18
<b>CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	20
1.Interpretação e esclarecimentos.....	20
2.Publicitação .....	20
3.Entrada em vigor .....	20

## CAPÍTULO I – PREÂMBULO

### 1. Contexto

No âmbito de qualquer sociedade democrática, é hoje ponto assente que a corrupção constitui um dos maiores entraves ao desenvolvimento económico e social, sendo um fenómeno transversal em todo o mundo e em todos os setores de atividade, logo, também em Portugal. Na verdade, de acordo com o índice da Transparency International, Portugal atingiu o valor mais baixo de sempre no ano de 2020, com apenas 61 pontos, o que o coloca abaixo da média europeia, cifrada em 66 pontos.

Tendo em conta este pressuposto, impõe-se um combate à corrupção que se paute pela eficácia e transparência, mas que se não limite ao setor público, abrangendo também o setor privado.

Para este fim, importa ter presente que os riscos de corrupção existem no âmbito das relações estabelecidas entre o setor privado e o setor público, mas também entre diferentes entidades do setor privado, de onde resultará sempre um impacto nocivo ao nível da livre concorrência dos mercados que se almeja alcançar e, conseqüentemente, uma economia debilitada.

Para combater este flagelo, tem-se assistido à implementação de medidas de combate integrado, onde surge a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, acompanhado por um reforço legislativo de onde se destaca a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio que vem alterar Código dos Contratos Públicos, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime de proteção de denunciante de infrações, a Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, que, alterando o Código Penal (CP), consagra, entre outros, a possibilidade de atenuação especial da pena ou a substituição de pena de multa por uma pena alternativa, relativamente a entidades que comprovem a adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo.

### 2. Amigos dos Pequenin@s, IPSS

A Instituição Amigos dos Pequenin@s, em Silves é uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, cujo objetivo elementar é promover o desenvolvimento pessoal e social da criança, articulando com as diversas áreas do desenvolvimento, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário, numa perspetiva de educação para a cidadania.

Dispõe de quatro Respostas Sociais: Creche, Pré-Escolar, Centro de Atividades de Tempos Livres (C.A.T.L.) e Intervenção Precoce na Infância (I.P.I).

No âmbito da prossecução dos seus objetivos, os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS pauta a sua atuação por um conjunto de valores:

#### **Integridade/Ética**

Os colaboradores dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS colocam a sociedade e o interesse público no centro da sua atuação e regem-se por elevados padrões éticos.

#### **Competência, eficácia e eficiência**

Os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS tem colaboradores altamente qualificados nas suas diferentes áreas. O seu modelo de gestão, organização interna e processos estão alinhados com as melhores práticas.

#### **Independência**

Os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS possui independência funcional, institucional, pessoal e financeira, condição fundamental para que possa cumprir a sua missão. A independência pressupõe um mandato claro, a impossibilidade de solicitar ou receber instruções de entidades terceiras, a proteção do estatuto dos membros dos órgãos de decisão e a independência financeira.

#### **Criatividade/ Inovação/ Reconhecimento**

Os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS reconhece e fomenta a criatividade, a inovação, valorizando o trabalho dos seus trabalhadores.

#### **Transparência e Responsabilidade**

Os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS, no respeito das suas obrigações, presta contas em Assembleia Geral aos seus cooperantes sobre o que faz, por que faz e como faz.

### Espírito de equipa/ Valorização das pessoas

Os colaboradores dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS atuam num espírito de entreatajuda e de partilha do conhecimento, com lealdade e transparência.

### Responsabilidade social

Os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS atua com sentido de responsabilidade social, assumindo-se como um elemento ativo na sociedade e meio envolvente.

Para além da creche, pré-escolar, Intervenção Precoce na Infância e Centro de Atividades e Tempos Livres, os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS tem alargado a sua intervenção a outras estratégias de atividade, apostando sempre numa forte presença no setor da Saúde.

Neste âmbito, em 2023, a instituição candidatou-se ao PRR, para a criação de 2 novas valências:

- Residência de Apoio Máximo para a Saúde Mental Adultos
- Residência de Apoio Máximo para a Saúde Mental Infância e Adolescência

## CAPÍTULO II – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

### 1. Enquadramento

À luz do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as entidades elencadas no diploma legal estão obrigadas a adotar e implementar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha: a) a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua; e b) as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Do PPR devem constar, por exigência legal: a) as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas; b) a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos; c) as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; d) nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; bem como e) a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS adota o presente PPR, assumindo o compromisso de garantir o integral cumprimento legal, mediante a adoção de um Programa de Cumprimento Normativo, nos termos previstos no RGPC, que inclui: (i) o presente PPR, (ii) o Código de Conduta, (iii) o Programa de Formação, e (iv) o Canal de Denúncia.

O PPR dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS é o ponto de partida na prevenção, deteção e sancionamento dos atos de corrupção e infrações conexas, revelando o objetivo de cumprimento do RGPC, bem como dos valores morais e éticos defendidos pela empresa.

## 2. Âmbito

O presente PPR é aplicável a toda a atividade desenvolvida pelos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS, bem como a todos os seus colaboradores.

Para esse efeito, deve entender-se por “colaboradores” todos os funcionários/trabalhadores, membros dos órgãos sociais, diretores, gestores, responsáveis de departamento, incluindo ainda estagiários ou outros que cooperem com os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS na sua atividade corrente.

## 3. Responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Tendo em vista o cumprimento de toda a legislação aplicável em matéria de prevenção da corrupção, nomeadamente, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, artigo 6.º, n.º 2, alínea e), os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS designa um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo acumula as funções de supervisão, garantia, controlo, execução e apoio à implementação do PPR, dispondo para o efeito de um conhecimento aprofundado de todo o Programa de Cumprimento Normativo dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS.



Ademais, ao Responsável pelo Cumprimento Normativo cumpre igualmente elaborar os relatórios referentes ao PPR, a sua revisão e a respetiva publicitação, conforme se explicitará neste documento.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS pode ser contactado através dos seguintes meios:

- Telefone: 916999053
- E-mail: [afonso.cafe@apc-advogados.pt](mailto:afonso.cafe@apc-advogados.pt)

#### 4. Diretrizes Gerais

Em primeiro lugar, importa destacar que os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS assume a existência de i) riscos diretamente relacionados com a sua intervenção no mercado e ii) riscos indiretamente ligados ao normal funcionamento do mercado, que, em abstrato, podem culminar na prática de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, revela-se fundamental a manutenção de um diálogo aberto, transparente e contínuo com todos os departamentos dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS para que o reporte de riscos permita atingir resultados reais e concretos.

Assim, a identificação de riscos visa estabelecer e manter as estruturas e os processos apropriados à respetiva gestão e mitigação, garantindo a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas que os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS imprime na sua atuação.

Por conseguinte, com o objetivo de responder aos riscos identificados, propõe-se o desenvolvimento de medidas que se traduzem em políticas e procedimentos eficazes de gestão de riscos.

Neste âmbito, o Responsável pelo Cumprimento Normativo assegura a efetiva mitigação dos riscos, comunicando, periodicamente, à Administração a sua avaliação relativa à adequação e eficácia da atuação ao nível da gestão dos riscos detetados no seio da atividade desenvolvida pelos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS

Para o efeito, os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS assegura a independência e a autonomia do Responsável pelo Cumprimento Normativo por si designado, dotando-o de todos os meios técnicos, humanos e financeiros necessários ao exercício das suas funções.

Ademais, os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS, reforçando os seus padrões de ética exigentes, atua segundo as seguintes premissas:

- 1) Assume a missão de reforçar os níveis de confiança perante terceiros com que se relacione no âmbito da sua atividade, quer sejam parceiros de negócios, clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou outros;

- 2) Promove o rigoroso cumprimento de todas as políticas e procedimentos por si instituídos, assim como o presente PPR e o Código de Conduta em vigor;
- 3) Fortalece o controlo, identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos a que se encontra exposta, através de uma permanente monitorização levada a cabo pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo; e
- 4) Promove a comunicação e divulgação das políticas e procedimentos, do PPR e do seu Código de Ética e Conduta, possibilitando que todos os colaboradores estejam devidamente alinhados com os padrões e valores que se implementam.

## 5. Gestão de Riscos

Os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS implementa o presente PPR através de um modelo de gestão de riscos que tem por base o RGPC, contendo, nomeadamente, a “identificação, análise e classificação dos riscos”, bem como “as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas”, conforme se expõe infra.

### 5.1. Identificação de Riscos

Os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS desenvolve, implementa um processo de identificação de riscos, o qual contempla o/a:

- a) Reconhecimento das atividades desenvolvidas pela AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS;
- b) Identificação dos departamentos envolvidos na atividade da AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS;
- c) Escrutínio dos processos realizados por cada departamento da AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS;
- d) Exame dos riscos presentes em cada um dos processos referidos; e
- e) Perceção do motivo de ocorrência do risco (evento de risco).

Por conseguinte, os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS procede à categorização global de riscos possivelmente aplicáveis, conforme a tabela apresentada infra.

Tabela 1 – Categorização global de riscos

### Tabela de Riscos Identificados para os "Amigos dos Pequeninos" (IPSS) com Referência a Artigos de Lei



TIPO DE RISCO	CONCEITO	ARTIGO LEGAL
<b>CORRUPÇÃO</b>		
<b>Corrupção ativa</b>	Quando alguém, por si, ou por interposta pessoa, dá ou promete a um colaborador, fornecedor ou terceiro com conhecimento deste, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não seja devida, para conseguir um ato ou omissão contrário aos deveres.	Artigo 374.º do Código Penal; Artigo 9.º da Lei n.º 50/2017, de 31 de agosto
<b>Corrupção passiva</b>	Quando um colaborador solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de qualquer ato ou omissão contrários aos deveres institucionais.	Artigo 8.º da Lei n.º 50/2017, de 31 de agosto
<b>Oferta indevida de vantagem</b>	Quando alguém oferece ou promete a um colaborador vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, visando influenciar decisões administrativas ou operacionais.	Artigo 372.º do Código Penal
<b>INFRAÇÕES CONEXAS</b>		
<b>Tráfico de Influência</b>	Quando alguém solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para abusar da sua influência junto de fornecedores, doadores ou entidades públicas em benefício próprio ou de outrem.	Artigo 335.º do Código Penal
<b>Branqueamento</b>	Quando recursos da IPSS são utilizados para conversão ou ocultação de vantagens ilícitas, por exemplo, manipulação de fundos obtidos em doações, subsídios ou compras fraudulentas, ocultando a origem desses recursos.	Artigo 368.º-A do Código Penal
<b>Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção</b>	Quando a instituição fornece informações inexatas ou omite factos relevantes na obtenção de subvenções públicas ou privadas, ou utiliza documentos justificativos baseados em dados falsificados.	Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro

<b>Desvio de subvenção ou crédito bonificado</b>	Quando os fundos recebidos para fins específicos, como obras ou aquisições, são utilizados para outros propósitos não autorizados.	Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro
<b>Fraude na obtenção de crédito</b>	Quando informações falsas ou incompletas são apresentadas na obtenção de crédito destinado a projetos da IPSS, ocultando problemas financeiros ou deteriorações na situação económica.	Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro
<b>CONFLITOS DE INTERESSES</b>		
<b>Contratação</b>	Quando um colaborador tem interesses pessoais em fornecedores, prestadores de serviços ou candidatos a vagas, e esses interesses podem interferir nas decisões da instituição.	Sem referência específica, mas enquadrado no cumprimento normativo geral e boa governança.
<b>PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES</b>		
<b>Denúncias de Infrações</b>	Falta de implementação de um canal interno que assegure confidencialidade, anonimato e proteção dos denunciante, impedindo represálias ou vazamentos de informações sensíveis.	Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro
<b>ASSÉDIO</b>		
<b>Combate ao Assédio</b>	Comportamentos indesejados, discriminatórios ou intimidativos, que afetem a dignidade dos colaboradores ou voluntários no ambiente de trabalho, criando um clima hostil ou degradante.	Artigo 29.º do Código do Trabalho
<b>GLOBAL</b>		
<b>Risco Global</b>	Riscos abrangendo todas as áreas da IPSS, como cumprimento normativo, transparência administrativa, gestão de recursos financeiros e alinhamento com valores institucionais.	Aplicável a todas as normativas li

## 5.2. Análise e Classificação dos Riscos

Partindo dos riscos identificados, os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS analisa, em detalhe:

a. A probabilidade de ocorrência do risco como:

- Elevada;
- Moderada; ou
- Reduzida.

b. O impacto do risco para os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS como:

- Elevado;
- Moderado; ou
- Reduzido.

A respetiva atribuição do nível de risco respeitará aos critérios de probabilidade versus impacto, conforme previsto na Tabela 2 – Matriz de risco, de acordo com um estudo conjugado das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, das boas práticas do setor em matéria de cumprimento normativo (compliance), entre outros.

Com base na tabela de riscos identificados, segue a classificação de cada risco em termos de probabilidade de ocorrência e impacto para os "Amigos dos Pequenininos":

TIPO DE RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO PARA A INSTITUIÇÃO
<b>CORRUPÇÃO</b>		
Corrupção ativa	Moderada	Elevado
Corrupção passiva	Moderada	Elevado
Oferta indevida de vantagem	Moderada	Moderado
<b>INFRAÇÕES CONEXAS</b>		

Tráfico de Influência	Reduzida	Moderado
Branqueamento	Reduzida	Elevado
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Moderada	Elevado
Desvio de subvenção ou crédito bonificado	Moderada	Elevado
Fraude na obtenção de crédito	Moderada	Moderado
<b>CONFLITOS DE INTERESSES</b>		
Contratação	Elevada	Moderado
<b>PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES</b>		
Denúncias de Infrações	Moderada	Elevado
<b>ASSÉDIO</b>		
Combate ao Assédio	Moderada	Moderado
<b>GLOBAL</b>		
Risco Global	Moderada	Elevado

**Observações:**

1. Riscos com Probabilidade Elevada:
  - Contratação: Como há uma supervisão interna limitada, há maior exposição a potenciais conflitos de interesses na seleção de fornecedores, serviços terceirizados ou candidatos.
2. Riscos com Impacto Elevado:

- Corrupção ativa/passiva e branqueamento: Embora a probabilidade seja moderada, qualquer incidente nessas áreas pode comprometer gravemente a reputação e funcionamento da IPSS.
- Fraude em subsídios ou desvio de crédito: Qualquer irregularidade pode implicar a perda de confiança dos doadores e financiadores, prejudicando a sustentabilidade da instituição.
- Denúncias de Infrações: A falta de um canal de denúncias eficiente pode resultar em ocultação de situações problemáticas e agravamento de riscos organizacionais.

Concomitantemente, consoante o nível de risco que se pretende mitigar, à correspondente medida é atribuída um determinado grau de prioridade, a saber:

Tabela 3 – Matriz de Avaliação do Grau de Prioridade para a "Amigos dos Pequenininos" (IPSS)

#### Definições de Prioridade:

##### 1. Desconformidade de risco elevado:

- Exige prioridade elevada de atuação, com necessidade de intervenção célere para mitigar o risco identificado.

##### 2. Desconformidade de risco moderado:

- Não é provável que ocorra ou é parcialmente mitigada por medidas existentes. Exige prioridade moderada, com necessidade de intervenção a médio prazo.

##### 3. Desconformidade de risco reduzido:

- Não exige intervenção imediata, sendo aceite pela organização como inerente às suas atividades.

Por simplicidade de análise e eficácia na implementação de medidas de prevenção e correção, os "Amigos dos Pequenininos" opta por considerar apenas os níveis de risco **moderado** e **elevado**. O risco **reduzido** não será abordado, dada a alta conformidade nos processos em causa.

Matriz de Avaliação do Grau de Prioridade

TIPO DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO	PRIORIDADE DE ATUAÇÃO
<b>Corrupção ativa</b>	Moderada	Elevado	Elevado	Prioridade elevada – Intervenção célere
<b>Corrupção passiva</b>	Moderada	Elevado	Elevado	Prioridade elevada – Intervenção célere
<b>Oferta indevida de vantagem</b>	Moderada	Moderado	Moderado	Prioridade moderada – Intervenção a médio prazo
<b>Tráfico de Influência</b>	Reduzida	Moderado	Reduzido	Não aplicável
<b>Branqueamento</b>	Reduzida	Elevado	Moderado	Prioridade moderada – Intervenção a médio prazo
<b>Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção</b>	Moderada	Elevado	Elevado	Prioridade elevada – Intervenção célere
<b>Desvio de subvenção ou crédito bonificado</b>	Moderada	Elevado	Elevado	Prioridade elevada – Intervenção célere
<b>Fraude na obtenção de crédito</b>	Moderada	Moderado	Moderado	Prioridade moderada – Intervenção a médio prazo
<b>Contratação (Conflito de Interesses)</b>	Elevada	Moderado	Elevado	Prioridade elevada – Intervenção célere
<b>Denúncias de Infrações</b>	Moderada	Elevado	Elevado	Prioridade elevada – Intervenção célere
<b>Combate ao Assédio</b>	Moderada	Moderado	Moderado	Prioridade moderada – Intervenção a médio prazo



### Interpretação da Matriz

- Riscos Elevados: Necessitam de medidas imediatas, sendo essencial implementar ações corretivas e preventivas em curto prazo para assegurar a mitigação eficaz.
- Riscos Moderados: Podem ser abordados em médio prazo, com a implementação gradual de ações corretivas e ajustes nas práticas organizacionais.
- Riscos Reduzidos: Não requerem medidas adicionais no momento, sendo aceites como riscos inerentes à atividade, dada a conformidade atual.

Tabela 4 – Medidas de Prevenção e Correção dos Riscos Identificados para a "Amigos dos Pequeninos" (IPSS)

DEPARTAMENTO	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e infrações conexas	Recebimento e oferta de brindes e refeições por parte de colaboradores da "Amigos dos Pequeninos" sem obrigatoriedade de registo ou reporte.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de uma <b>Política de Presentes e Hospitalidades</b>, incluindo:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Tipos de ofertas e hospitalidades permitidos;</li> <li>b) Critérios objetivos de atribuição;</li> <li>c) Montante máximo;</li> <li>d) Workflow de aprovação de ofertas;</li> <li>e) Procedimentos de registo detalhado das ofertas e brindes recebidos e devolvidos;</li> <li>f) Destino dado às ofertas e brindes.</li> </ul> </li> <li>- Criação de uma <b>minuta de devolução de presentes</b>;</li> <li>- Inclusão da política em documentos obrigatórios entregues a novos colaboradores.</li> </ul>
Geral	Transversal	Corrupção	Desatualização do	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão e atualização do</li> </ul>

	a todos os processos	e infrações conexas	Código de Conduta da instituição face às exigências legais em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas.		<b>Código de Conduta</b> para adequá-lo às exigências legais e às políticas internas implementadas pela "Amigos dos Pequeninos".
<b>Geral</b>	Transversal a todos os processos	Global	Desconhecimento do Código de Conduta por parte dos colaboradores e voluntários.	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementação da obrigatoriedade de entrega e assinatura de uma <b>Declaração de Conhecimento do Código de Conduta</b>;</li> <li>- Arquivo da declaração em cada processo individual de colaborador como forma de sensibilização e responsabilização.</li> </ul>
<b>Administração e Contabilidade</b>	Compras	Conflitos de Interesses	Inexistência de obrigatoriedade de declaração de conflitos de interesse nos processos de contratação de fornecedores e serviços terceirizados.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de uma <b>Política de Prevenção de Conflitos de Interesses</b>, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Procedimento de divulgação de conflitos reais ou aparentes;</li> <li>b) Tratamento adequado para mitigar conflitos identificados.</li> </ul> </li> </ul>
<b>Administração e Contabilidade</b>	Gestão de subsídios e financiamentos	Fraude na obtenção de subsídios ou créditos	Apresentação de informações incompletas ou inexatas para obtenção de subsídios ou créditos bonificados, ou uso indevido de	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementação de um <b>procedimento de verificação interna</b> para garantir a conformidade das informações fornecidas em candidaturas a subsídios e créditos;</li> <li>- Formação periódica sobre transparência na gestão</li> </ul>

			fundos recebidos.		financeira; - Auditorias regulares para verificar o uso adequado dos recursos.
<b>Administração e Contabilidade</b>	Gestão financeira	Corrupção ativa ou passiva	Tomada de decisões financeiras sem supervisão ou validação formal, expondo a instituição ao risco de fraudes ou desvios.	Elevado	- Introdução de um sistema de <b>dupla validação</b> para decisões financeiras significativas; - Supervisão reforçada em processos de movimentação de fundos; - Auditorias externas regulares.
<b>Geral</b>	Gestão de recursos humanos	Assédio	Existência de comportamentos indesejados ou discriminatórios no ambiente de trabalho, criando um clima hostil ou degradante.	Moderado	- Elaboração de uma <b>Política de Prevenção e Combate ao Assédio</b> ; - Implementação de canais de denúncia confidenciais e seguros; - Formação contínua para colaboradores sobre assédio e discriminação.

#### Notas Importantes:

1. Riscos Elevados: Devem ser abordados imediatamente com a implementação de medidas preventivas e corretivas rigorosas.
2. Riscos Moderados: Devem ser tratados em médio prazo, com medidas preventivas que minimizem a probabilidade de ocorrência.
3. A tabela foca em assegurar a conformidade legal, promovendo a transparência e o alinhamento com as melhores práticas de gestão.

#### 5.3. Medidas de prevenção e correção dos riscos

Após a referida identificação, análise e classificação, devem ser, conforme o artigo 6.º, n.º 2, do RGPC, instituídas as “medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.”

Assim sendo, os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS, no escrupuloso cumprimento legal, estabelece as seguintes medidas de prevenção e correção dos riscos identificados no âmbito do desenvolvimento da sua atividade

## CAPÍTULO III – EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

### 1. Monitorização

À luz do artigo 6.º, n.º 4 do RGPD, os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS determina que o PPR fica sujeito a uma monitorização constante, levada a cabo pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos seguintes termos:

- Elaboração, no mês de outubro, de Relatório de Avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de Relatório de Avaliação Anual, contendo:
  - a) A quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e
  - b) A previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

### 2. Revisão

Conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 5 do RGPC, os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS estabelece que o PPR fica sujeito a revisão, sob a responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo por si designado, nos termos infra indicados:

- A cada três anos, obrigatoriamente;
- Sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão dos seguintes elementos:
  - a) As áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
  - b) Riscos identificados, analisados e classificados;
  - c) Situações que possam implicar a exposição a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS atua;

- d) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- e) Medidas preventivas e corretivas implementadas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- f) Medidas de prevenção mais exaustivas, com prioridade na respetiva execução, nas situações de risco elevado;
- g) Designação do Responsável geral pela execução;
- h) Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

### 3. Formação

Os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS ministra, a cargo do Responsável pelo Cumprimento Normativo, formações e ações de sensibilização que permitem aos colaboradores compreender o conteúdo legal do PPR, a sua aplicação e implementação nos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS, bem como todas as medidas preventivas e corretivas determinadas pela empresa.

## CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADE PELO INCUMPRIMENTO

Os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS assume uma conduta de tolerância zero perante o cumprimento do presente PPR.


Sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou financeira que possa estar associada, bem como a responsabilidade, em concreto, pelo não cumprimento das medidas determinadas no PPR, são punidos os:

- Colaboradores dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS com vínculo laboral, constituindo a violação deste Plano e demais documentos relevantes uma infração disciplinar, sujeitando-os, dessa forma, ao correspondente procedimento disciplinar;
- Membros dos órgãos sociais dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS pelas violações perpetradas ao presente Plano, cumprindo ao Responsável pelo Cumprimento Normativo avaliar a situação ocorrida e propor, aos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS, a adoção das medidas que entenda ajustadas.

A responsabilidade descrita acima, assim como a dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS, é cumulativa com a responsabilidade penal com possibilidade de aplicação de pena de prisão e/ou pena de multa, estabelecido nos diplomas legais relevantes, pelo cometimento de crimes de corrupção e infrações conexas, conforme detalhadamente descrito no Código de Conduta dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS, para o qual se remete a leitura, disponível no sítio da instituição

Acresce ainda que o próprio RGPC define para o PPR, no artigo 20.º, sanções ao nível da responsabilidade contraordenacional que os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS, revelando o seu compromisso com o estrito cumprimento legal, apresenta na tabela abaixo.

Tabela 5 – Responsabilidade por violação do artigo 20.º do RGPC

CONDUTA	COMA
Não adoção do PPR	
Não implementação do PPR	
Adoção ou implementação de um PPR, <u>mas em que falte:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS atua;</li> <li>▪ Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;</li> <li>▪ As áreas de atividade dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;</li> <li>▪ A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;</li> <li>▪ Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;</li> <li>▪ A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.</li> </ul>	
Não elaboração dos relatórios de controlo do PPR	<ul style="list-style-type: none"> <li>• De € 2000,00 a € 44 891, 81, se se tratar de pessoa coletiva ou equiparada;</li> <li>• Até € 3740, 98, no caso de pessoas singulares.</li> </ul>
Não revisão do PPR	
A não publicitação do PPR e dos respetivos relatórios de controlo aos colaboradores	
<p>Nota 1: se as contraordenações previstas forem praticadas a título de negligência, os limites mínimos e máximos das coimas são reduzidos para metade.</p>	

Nota 2: O pagamento da coima **não dispensa o infrator do cumprimento do dever em causa, se este for possível.**



## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **1. Interpretação e esclarecimentos**

Sempre que algum Colaborador tiver dúvidas sobre a aplicação e/ou interpretação do PPR, das suas medidas, assim como documentos que com este se relacionam, deve colocá-las ao Responsável pelo Cumprimento Normativo que a analisa e emite, se houver necessidade, um parecer de esclarecimento.

### **2. Publicitação**

O PPR dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS e cada um dos Relatórios mencionados supra são consultáveis a todo o tempo, por qualquer interessado, na página de Internet dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS no site da instituição

Após cada revisão, se se verificar alguma alteração, ainda que mínima, deve dar-se a devida publicidade conforme descrito acima.

A publicitação é da responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS.

Desta forma, os AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS assegura por completo o disposto no artigo 6.º, n.º 6, do RGPC.

### **3. Entrada em vigor**

O PPR dos AMIGOS DOS PEQUENINOS, IPSS é aprovado pela direção 09/10/2023. O PPR entra em vigor na data da sua aprovação e é publicitado no dia 10/10/2023.